

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI

Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos – PI

Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI

Inquérito Civil n.º 65-158/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Alto Longá-PI e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, n.º 400, Alto Longá- PI, com CEP de n. 64360-00, **representado pelo Prefeito**, Senhor Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa, brasileiro, casado, com endereço de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI;

CONSIDERANDO que, após instauração do Inquérito Civil n.º **65-158/2015**, restou evidenciado, no âmbito do Município de Alto Longá-PI, irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI), utilizada por transeuntes, tendo em vista sua precariedade;

CONSIDERANDO que, em 10 de janeiro de 2022, a CPPTMPPI encaminhou relatório de vistoria técnica realizada na ponte sobre o Rio Canabrava, em síntese, o engenheiro responsável afirmou que *“pela aparência e idade da estrutura, não foi constatado indícios de que tal obra tenha sido projetada por profissional habilitado e de acordo com os preceitos e orientações contidos na NBR 7190:1997 – Projetos de Estruturas de Madeira”*;

CONSIDERANDO que foi constatado fragilidade nos guardas corpos, não estando os mesmos fixados de maneira correta à estrutura, além disso a altura dos guardas corpos está em desacordo com a recomendada pela ABNT NBR 14.718/2019, bem como nas recomendações do Manual de Projetos de Obras de Arte Especiais do DNIT.;

CONSIDERANDO que no tabuleiro da estrutura foram encontradas diversas fissurações, bem como fragilidades na fixação desta nas vigas longitudinais. Em relação às vigas, estas apresentam fissuram por toda sua extensão. Foi apontado ainda que o atual estado das estruturas não é recomendado a passagem de veículos mais pesados;

CONSIDERANDO que foi levantado ainda os riscos vez que o equipamento é utilizado por veículos que fazem o transporte de alunos, fez-se alerta ao risco de colapso de tais elementos, tendo em vista a fragilidade da estrutura, conforme constatação da inspeção visual;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

CONSIDERANDO que foram verificadas situações em que a estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI) vibrava muito, pois que no dia que foi realizado a vistoria na ponte, o carro do MPPI não foi colocado para trafegar pelo local, vez que ocorria vibração enquanto o engenheiro percorria em cima da ponte a pé.

CONSIDERANDO que, de acordo a vistoria realizada, observou-se que as vigas de sustentação possuíam dimensão diferente, ou seja, com uma determinada altura e a outra com dimensão menor, indicando que provavelmente não foram projetadas. Descobriu-se que o reparo feito na ponte foi um reparo pontual, contudo pela análise, existe um problema de manutenção recorrente. Pontuou que as fissuras existentes na ponte, fissuração dos elementos longitudinais, que são muitos, incrementam risco à estrutura.

CONSIDERANDO que a ponte era utilizada para transporte de passageiros, provavelmente veículos escolares, ônibus ou equipamentos mais pesados, fato este que colocaria em risco a segurança dos que trafegavam pela ponte, motivo pelo qual foi colocado em questionamento a capacidade de suporte da estrutura da ponte. Notou-se ainda na ponte manchas escuras saindo da região de apoio, como se tivesse algum material orgânico em decomposição naquela região. Sustentou que os pontos de apoio das longarinas também são muito importantes, porque a peça integra capacidade de suporte, levantando o questionamento de que se o apoio não tiver capacidade de suporte, a estrutura poderia ruir;

CONSIDERANDO que embora com os riscos da estrutura ruir, não foi informado pelo município de Alto Longá-PI que na ponte/passagem veículos pesados não poderiam ali percorrer, tendo em vista o risco apresentado;

CONSIDERANDO que aos dias 10 de março de 2022, às 10 h, **Dra. Denise Costa Aguiar** deu início a Audiência Extrajudicial por videoconferência, com a presença do Engenheiro da **Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI**, Denis Alexandre Texeira de Sena, mat. 411, como também com a presença dos representantes do Município de Alto Longá-PI, **Representante da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI**, Gervásio Leopoldo Alves, **Advogado da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI**, José Carlos Vieira Bezerra do Vale - 12.920 OAB/PI, esclarecendo que em 10 de janeiro de 2022, a coordenação de perícia encaminhou relatório a Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI e nesse relatório constatou-se diversas irregularidades na ponte do Rio Canabrava, como riscos a população que ali transita;

CONSIDERANDO que conforme explanado em Audiência Extrajudicial, sendo atestado pelo engenheiro do MPPI, embora **fora executado** reparos na estrutura da passagem pela prefeitura de Alto Longá-PI, estes reparos tinham sido insuficientes, expôs que foram apenas trocas de algumas madeiras da região da Laje do Tabuleiro. **Percebeu-se que apesar dos reparos havia muitas tábuas deterioradas, sendo que as referidas era o local de passagem de bicicleta, motocicleta ou carro, por onde os veículos trafegavam.** **CONSIDERANDO** que foi recomendado pelo engenheiro do MPPI uma solução possível seria fazer um escoramento da ponte, temporário, somente enquanto fosse substituída a ponte ou feita as reparações necessárias que proporcionassem segurança, uma reforma por completo da ponte;

CONSIDERANDO que ficou deliberado que o município deveria fazer uma nova ponte ou fazer as reparações significativas estrutura física do bem;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI

CONSIDERANDO que houve advertência sobre a responsabilidade civil, administrativa e criminal, vez que a prefeitura de Alto Longá-PI tomou conhecimento das irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá -PI e Beneditinos-PI)

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, o Ministério Público pode firmar com os interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial; **RESOLVEM** celebrar o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo enumeradas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município de Alto Longá-PI reconhece a existência de irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI), utilizada por transeuntes, tendo em vista sua precariedade;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de realizar o escoramento da ponte, especialmente da região das longarinas e do tabuleiro da ponte, com bases metálicas (cimbramento), no prazo de 20 (vinte dias) úteis da data da assinatura do presente, até o dia 08 de abril de 2022, a fim de evitar possíveis acidentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de no prazo de 20 dias úteis, a partir da assinatura do presente, até o dia 08 de abril de 2022, inciar abertura de processo licitatório, para construção de uma nova ponte em material de concreto, e encaminhar o edital para o Ministério Público;

CLÁUSULA QUARTA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de construção de uma nova Ponte no prazo de 1 (um) ano, até o dia 12 de abril de 2023;

CLÁUSULA QUINTA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de inspecionar a ponte existente a cada 30 (trinta) dias, fazendo a manutenção recorrente da ponte, especialmente após chuvas grandes ou fenômenos atípicos, sendo o laudo de inspeção encaminhado ao Ministério Público;

CLÁUSULA SEXTA: o descumprimento das cláusulas do presente termo ensejará a aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia, por cláusula descumprida, sem prejuízo do manejo, por parte do Ministério Público, das ações de cunho cível e penal;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

CLÁUSULA SETIMA: o presente compromisso de ajustamento vinculará o atual Prefeito **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, bem como as demais pessoas e autoridades que venham a lhe sucedê-lo;

CLÁUSULA OITAVA: A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Município de Alto Longá-PI;

O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e o artigo 784, inc. IV, do Código de Processo Civil;

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alto Longá-PI.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, para um só efeito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Altos-PI, 10 de março de 2022.

DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE AREA LEÃO COSTA
Prefeito de Alto Longá-PI